



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
AMBIENTAL E SANITÁRIA**

RESOLUÇÃO CEAMB – 08/17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova os critérios para os alunos estenderem o prazo para integralização do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado na 44ª Reunião de Colegiado, em 06 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Poderão ser autorizados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária a estenderem o prazo de integralizar o curso, os alunos que:

§1º - Necessitarem cumprir no máximo 50% da carga horária plena do curso, conforme estabelecido pelo Plano Pedagógico do Curso em vigor.

§2º - Não ultrapassarem o prazo para integralizar o curso em 10 anos, considerando o tempo já cursado pelo aluno.


Art. 2º – Os critérios definidos no Art. 1º não dispensa apresentação de solicitação de extensão de prazo ao Colegiado acompanhado das devidas comprovações e plano de estudo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
AMBIENTAL E SANITÁRIA**

Publique-se e cumpra-se.


Prof. Dr. Frederico Keizo Odan
CEFET-MG/DCTA
SIAPE: 2092847

Prof. Dr. Frederico Keizo Odan